

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 619 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 706 de 25 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o recurso recebido no dia 06 de maio de 2024 através do Ofício 002/2024 ao Coren/MS.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Coren-MS n. 040/2023, Referente a denúncia ética em desfavor dos profissionais de enfermagem Dr<sup>a</sup> Kellen Pinto Cabral da Costa Silva, Coren/MS 487.463 - ENF e Dr. Luiz Guilherme Regenold, Coren/MS 375.100- ENF, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar a conselheira Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand, Coren-MS n. 96606-ENF, para emitir parecer de admissibilidade de segunda instância, com relação aos fatos constantes no PAD 040/2023, referente a denúncia ética em desfavor dos profissionais de enfermagem Dr<sup>a</sup> Kellen Pinto Cabral da Costa Silva, Coren/MS 487.463 - ENF e Dr. Luiz Guilherme Regenold, Coren/MS 375.100- ENF.

**Art. 2º** O referido conselheiro terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, de acordo com o artigo 2º da Resolução Cofen n. 706/2022.

**Art. 3º** A atividade pertence ao centro de custos de Processos Éticos.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data da ciência do referido conselheiro, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2025.

Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Sr. Patrick Silva Gutierrez  
Tesoureiro  
Coren-MS n. 219665 -TE